

13.132.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	1088-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	57.258,00
15.150.3.1.90.16.00.06.122.0024.2232.01	1118-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	833,00
15.150.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	1125-3	Auxílio-alimentação	414,00
15.153.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	2308-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	94.979,00
15.153.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	2311-9	Auxílio-alimentação	48,00
16.160.3.1.90.11.00.24.122.0024.2232.01	1147-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	41.405,00
24.240.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	1468-3	Auxílio-alimentação	924,00
25.250.3.3.90.93.00.12.361.0000.0012.05	1480-3	Indenizações e restituições	288.360,43
25.250.3.3.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1485-3	Devolução de quantia	10.000,01
34.341.3.1.90.11.00.03.091.0024.2232.01	2319-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	4.777,00
34.341.3.3.90.46.00.03.331.0024.2175.01	2323-2	Auxílio-alimentação	546,00
35.350.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	2324-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	150.962,00
35.350.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	2325-8	Obrigações patronais	17.554,00
35.350.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	2326-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	11.950,00
35.351.3.1.90.11.00.23.691.0024.2232.01	2329-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	110.301,00
35.351.3.1.90.13.00.23.331.0024.2267.01	2330-5	Obrigações patronais	11.186,00
35.351.3.3.90.46.00.23.331.0024.2175.01	2332-1	Auxílio-alimentação	792,00
35.352.3.1.90.11.00.11.334.0024.2232.01	2333-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.835,00
35.352.3.1.90.13.00.11.331.0024.2267.01	2334-7	Obrigações patronais	7.444,00
36.360.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	2343-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	564.177,00
36.360.3.1.90.13.00.08.331.0024.2267.01	2344-4	Obrigações patronais	6.607,00
36.361.3.3.90.46.00.08.331.0021.2431.01	2363-0	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho – PROAAT	19.850,00
36.362.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	2367-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	180.247,00
37.370.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	2377-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	88.400,00
37.370.3.1.90.13.00.15.331.0024.2267.01	2378-7	Obrigações patronais	1.772,00
37.371.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	2382-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	311.697,00
37.374.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	2399-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	45,00
38.380.3.1.90.13.00.18.331.0024.2267.01	2409-2	Obrigações patronais	1.359,00
38.383.3.3.90.39.00.18.541.0006.2158.03	1995-0	Fomento da educação ambiental	1.507.076,74
39.392.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	2434-3	Contratações e pagamentos de estagiários	5.572,00
39.393.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	2437-7	Obrigações patronais	1.838,00
39.394.3.1.90.05.00.09.273.0024.2103.01	2443-2	Complemento de benefício previdenciário	363,00
39.394.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	2456-3	Contratações e pagamentos de estagiários	2.151,00
39.394.3.3.90.47.00.11.331.0047.2116.01	2006-4	Contribuição – PASEP	2.600.000,00
40.400.3.1.90.13.00.13.331.0024.2267.01	2493-7	Obrigações patronais	3.354,00
40.400.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	2494-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	9.721,00
40.400.3.3.90.46.00.13.331.0024.2175.01	2496-1	Auxílio-alimentação	609,00
40.401.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	2497-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	286.818,00
40.401.3.1.90.13.00.13.331.0024.2267.01	2498-7	Obrigações patronais	12.568,00
40.401.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	2499-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	5.789,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
08.082.3.1.90.11.00.12.122.0024.2232.01	0736-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	524.303,00
09.091.3.1.90.11.00.10.301.0024.2232.01	0846-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	16.029,00
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2036.03	0961-4	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses	50.000,00
11.116.4.4.90.39.00.16.482.0027.1139.05	1874-2	Apoio às famílias durante a regularização das áreas consolidadas.....	10.000,01
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0046.1128.01	1180-5	Gestão e modernização do transporte coletivo	2.756.427,46
39.390.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	2421-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	700.000,00

39.391.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	2426-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	700.000,00
39.394.3.3.91.39.00.04.331.0024.2191.01	2483-0	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo..	1.400.000,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2017, referente à rubrica 2861 - Taxa de Autorização de Licenciamento Ambiental, e à rubrica 7125 - Multa por Infração a Legislação Ambiental, chave - FMRA3, código de aplicação 03.100.00005, conta corrente 006.00000240-2, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.507.076,74 (um milhão, quinhentos e sete mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2017, referente à rubrica 8528 - Prog. Construção Quadra Poliesportiva, chave - QUADRAS, código de aplicação 05.200.00026, conta corrente 48609-4, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 288.360,43 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica 6839 - Convênio c/Secret. de Estado da Saúde - Emendas Parlam., chave CONVSES, código de aplicação 02.300.00088, conta corrente 62.724-0, Banco do Brasil, no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de outubro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária Adjunta de Coordenação Governamental

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSE LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

DANIELLE COSTA DOS SANTOS

Respondendo pelo Expediente da Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 16665/2009

PORTARIA Nº 9.711, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Indica membros, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Orçamento - CMO, constituído pela Lei Municipal nº 6.563, de 22 de junho de 2017.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 6.563, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta no processo administrativo nº 16665/2009, resolve:

I - Designar para compor o Conselho Municipal de Orçamento - CMO, os seguintes Representantes do Poder Executivo:

a) Sílvia de Araújo Donnini - matrícula nº 44.204-3, como membro titular da Secretaria de Educação, em substituição a Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira - matrícula nº 43.014-5;

b) Paulo Cesar de Souza - matrícula nº 3.793-7 como membro suplente da Secretaria de Serviços Urbanos, em substituição a Karina Zoratti - matrícula nº 31.339-9.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de outubro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

DANIELLE COSTA DOS SANTOS

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 20.533, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. nº 18711/2017) - Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial à afetação de bem dominial, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.534, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. nº 44884/2017) - Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum do povo à afetação de bem dominial, e dá outras providências.

ERRATA

Errata à Portaria nº 20.475, de 27 de setembro de 2018, publicado na Edição nº 2017, de 28 de setembro de 2018, fls. 3, do Jornal Notícias do Município:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Exonerar Fernando Guimarães de Souza, do cargo de Diretor Jurídico Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBPREV, a partir de 30 de setembro de 2018."

LEIA-SE:

"Art. 1º Exonerar a pedido, Fernando Guimarães de Souza, do cargo de Diretor Jurídico Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBPREV, a partir de 30 de setembro de 2018."

SCG-102, em 1º/10/2018